



LEI MUNICIPAL Nº 3.070, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a publicação dos Atos Oficiais do Município de Itaqui.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, como forma oficial de divulgação dos atos administrativos, sua afixação em quadro mural, localizado no Átrio da Prefeitura, num prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - O quadro mural deverá situar-se em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 2º No quadro mural serão publicados os atos administrativos e legislativos da competência do Poder Executivo que não exijam, por lei específica, publicidade em jornal ou diário oficial, assim como os avisos e editais da modalidade de licitação Carta-Convite de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 3º Face o interesse público e comunitário, os atos de que trata esta Lei poderão ser publicados e divulgados nos órgãos de comunicação social do Município.

Art. 4º Serão fornecidas cópias das Leis e atos municipais publicados, sem ônus para os cofres públicos, mediante pagamento de taxa pública, para quem assim requerer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito